



Estado de Santa Catarina

# Prefeitura Municipal de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos



## AUTUAÇÃO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2014

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

FUNDAMENTO LEGAL: Em cumprimento as formalidades legais nos termos da Lei 11.947/2009, portaria 313/2008 e resolução CD/FNDE 038/2009.

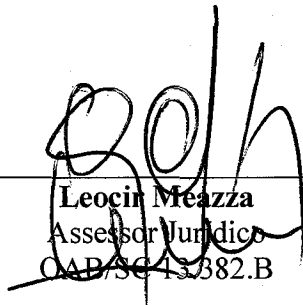
#### AGRICULTORES PROPONENTES:

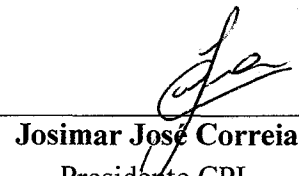
- |                             |
|-----------------------------|
| 1 - AIRTON GALLON           |
| 2 - ALMIR RIGON             |
| 3 - ARTEMIO DA ROCHA        |
| 4 - ROSIMÉRI BORGES ROVERSI |
| 5 - ZENIRO JOSÉ POHLMANN    |

<u>ORDEM CRONOLOGICA DAS FASES PROCESSUAIS</u>	<u>DATA</u>
1 - DEFERIMENTO OU AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO	30/12/2013
2 - EMISSÃO DO EDITAL	02/01/2014
3 - PUBLICAÇÃO NO MURAL PUBLICO	10/01/2014
4 - PUBLICAÇÃO NO JORNAL OESTE POPULAR	10/01/2014
5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.	10/02/2014
6 - HOMOLOGAÇÃO PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL	10/02/2014
7 - CONTRATOS	10/02/2014

Fica pelo presente, numerado e autuado o processo licitatório, depois de exarada a autorização do prefeito municipal, Sr. Manfred Rutzen, nesta data.

Município de Riqueza, SC, 10 de Fevereiro de 2014.

  
Leocir Meazza  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 43.382.B

  
Josimar José Correia  
Presidente CPL  
Matr.907-5





Estado de Santa Catarina

# Prefeitura Municipal de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos



## SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Órgão Solicitante: **Secretaria Municipal de Educação**

Sr. Prefeito,

Para dar continuidade nas atividades do Departamento de Educação do município de Riqueza e em atendimento a resolução CD/FNDE 038/2009, estamos solicitando que seja autorizado a adquirir gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de grupos formais e informais de agricultores familiares, conforme relacionado abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário RS	Valor total RS
1	Abobrinha	Kg	500,00	2,25	1.125,00
2	Alface	Unid	3.000,00	1,65	4.950,00
3	Batata-Doce	kg	300,00	2,08	624,00
4	Beterraba	Kg	400,00	1,90	760,00
5	Brócolis	Unid	274,00	3,43	939,82
6	Cebola	Kg	500,00	1,45	725,00
7	Cenoura	kg	300,00	1,73	519,00
8	Chuchu	Kg	400,00	1,75	700,00
9	Couve-flor	Unid	290,00	3,10	899,00
10	Geléia de fruta	Kg	300,00	13,00	3.900,00
11	Laranja	Kg	4.000,00	1,08	4.320,00
12	Mandioca sem casca	kg	900,00	3,10	2.790,00
13	Melancia	Kg	2.000,00	0,62	1.240,00
14	Morango	Kg	200,00	7,00	1.400,00
15	Repolho	Unid	800,00	1,71	1.368,00
16	Tomate	Kg	400,00	2,25	900,00

Município de Riqueza, SC, 26 de Dezembro de 2013.

Francine Carla Riese  
Nutricionista CRN10 3324P



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Riqueza**

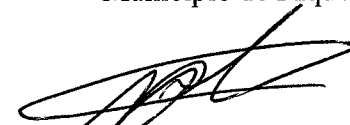
Departamento de Licitações, Compras e Contratos



## DESPACHO

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme documento anexo, determino a remessa ao setor de contabilidade e finanças para que proceda a verificação da existência da atividade e dotação orçamentária no valor estimado e situação financeira para efeitos de aquisição e pagamento do objeto da presente solicitação.

Município de Riqueza/SC, 27 de Dezembro de 2013.



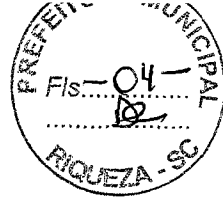
**Manfried Rutzen**  
**Prefeito Municipal**



Estado de Santa Catarina

# Prefeitura Municipal de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos



## CERTIDÃO

Senhor Prefeito,

Atendendo determinação de Vossa Excelência, CERTIFICO, conforme despacho exarado no documento apresentado, que existe dotação orçamentária para a referida compra.:

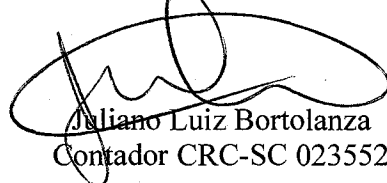
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Orgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental	2004
Fonte	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	160

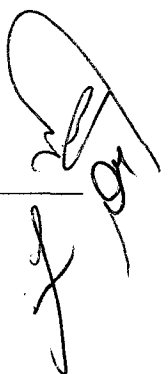
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Orgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO INFANTIL	365
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental	2004
Fonte	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	160

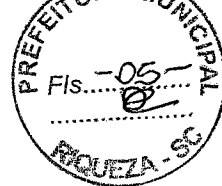
II - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
3.3.90.30.07.00.00 - Gêneros de Alimentação

É o que cumpre certificar.

Município de Riqueza, SC, 27 de Dezembro de 2013.

  
Juliano Luiz Bortolanza  
Contador CRC-SC 023552





Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

## CERTIDÃO

Senhor Prefeito,

Atendendo determinação de Vossa Excelência, **CERTIFICO** que dispomos de recursos financeiros para pagamento dos gêneros alimentícios, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, desde que seja para pagamento após a entrega dos produtos.

É o que cumpre certificar.

Município de Riqueza, SC, 27 de Dezembro de 2013.



Rogério Oliveira de Mello  
Tesoureiro





Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

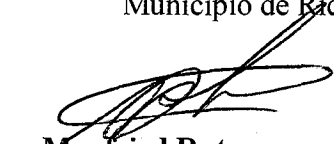


## AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO


Interessado: Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Face às informações quanto a dotação e disponibilidade financeira, **AUTORIZO** o Departamento de Licitações, Compras e Contratos que proceda a contratação do objeto solicitado, devendo ser realizado o processo licitatório e observando para tanto a modalidade aplicável na forma da legislação em vigor, providenciando-se a devida autuação do presente, com os demais documentos pertinentes, constando como cláusula necessária a cotação do preço a vista.

Município de Riqueza/SC 30 de Dezembro de 2013



**Manfried Rutzen**  
**Prefeito Municipal**

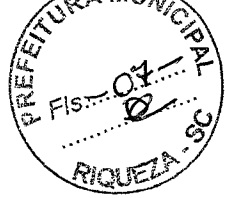




Estado de Santa Catarina

# Prefeitura Municipal de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos



## AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 02/2014

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE RIQUEZA - SC

O Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, inscrito no nº CNPJ sob o nº 95.988.309/0001-48, com sede à Rua João Mari, 55, centro, torna público que fará realizar até as 09:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2014, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **para alimentação escolar**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Riqueza, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3675-3200.

Município de Riqueza 02 de Janeiro de 2014.

  
**Manfried Rutzen**  
**Prefeito Municipal**



Estado de Santa Catarina

# Prefeitura Municipal de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos



## EDITAL 02/2014 CHAMAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, através de seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **MANFRIED RUTZEN**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO**, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que o prazo para a entrega da documentação será até às 09:00 horas do **dia 10 de Fevereiro de 2014**, na sede da Prefeitura Municipal. A análise da documentação será às **09:10 horas do dia 10 de Fevereiro de 2014**.

### I FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 11.947/2009, portaria 313/2008 e resolução CD/FNDE 038/2009

### II DO OBJETO:

O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme quantitativos e especificações dos gêneros alimentícios abaixo e anexos Edital.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Abobrinha	Kg	500,00	2,25	1.125,00
2	Alface	Unid	3.000,00	1,65	4.950,00
3	Batata-Doce	kg	300,00	2,08	624,00
4	Beterraba	Kg	400,00	1,90	760,00
5	Brócolis	Unid	274,00	3,43	939,82
6	Cebola	Kg	500,00	1,45	725,00
7	Cenoura	kg	300,00	1,73	519,00
8	Chuchu	Kg	400,00	1,75	700,00
9	Couve-flor	Unid	290,00	3,10	899,00
10	Geléia de fruta	Kg	300,00	13,00	3.900,00
11	Laranja	Kg	4.000,00	1,08	4.320,00
12	Mandioca sem casca	kg	900,00	3,10	2.790,00
13	Melancia	Kg	2.000,00	0,62	1.240,00
14	Morango	Kg	200,00	7,00	1.400,00
15	Repolho	Unid	800,00	1,71	1.368,00
16	Tomate	Kg	400,00	2,25	900,00
TOTAL					27.159,82

### III DA HABILITAÇÃO:

A documentação para habilitação dos participantes são os seguintes:

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.  
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48  
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina

# Prefeitura Municipal de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos



## 3.1 Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

- 3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
- 3.1.2 Cópia da DAP principal, ou estrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante;
- 3.1.3 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

## 3.2 Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

- 3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
- 3.2.2 Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;
- 3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.2.5 Prova de regularidade para com a receita Federal
- 3.2.6 Prova de Regularidade para com INSS;
- 3.2.7 Prova de Regularidade para com FGTS;
- 3.2.8 Cópia da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
- 3.2.9 Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- 3.2.10 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III).

3.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público do Município de Riqueza.

3.4. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.5. O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterà na parte externa as seguintes indicações:

### ENVELOPE

**ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA - SC**

**REFERENCIA: DOCUMENTAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2014**

**PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME**

### IV DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

- 4.1. No dia 10 de Fevereiro de 2014, a partir das às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riqueza, a Comissão fará avaliação e aprovação da documentação;
- 4.2. Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.
- 4.3. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.



Estado de Santa Catarina

# Prefeitura Municipal de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos



4.4. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item III do presente edital.

4.5. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

## V DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

5.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

5.3. Após a deliberação do resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Riqueza, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo I), sob pena de decadência desse direito.

5.4. O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura.

## VI REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e o cronograma de entrega (Anexo II).

6.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser alterado quando ocorrer a necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.

## VII DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 dias úteis do mês seguinte a entrega dos alimentos, e apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

7.1.1 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

7.1.2 O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

## VIII PENALIDADES:

8.1. O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- Declaração de inidoneidade.

## IX DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL:

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.  
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48  
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# Prefeitura Municipal de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos



Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental	2004
Fonte	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	160

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO INFANTIL	365
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental	2004
Fonte	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	160

## II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

### X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

10.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.3. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

10.4. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone/fax (49)3675-3200,


São partes integrantes do presente Edital:

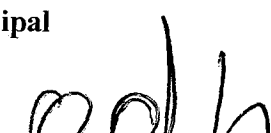
10.5.1. ANEXO I – Minuta do contrato

10.5.2. ANEXO II – Cronograma de entrega de Alimentos;

10.5.3. ANEXO III - projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Município de Riqueza, SC, 02 de Janeiro de 2014.

  
**Manfried Rutzen**  
 Prefeito Municipal

  
**Geoci Meazza**  
 Advogado  
 OAB/SC 13382-B



Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.825-000 – Riqueza – SC.  
 CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48  
 Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos



**EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2014**

**ANEXO I**

**COTRATO Nº /2014 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O Município de **RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Manfried Rutzen**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob n.º 430.862.099-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentos nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Edital de Chamada Pública nº 02/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública, Edital nº 02/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário- MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA**

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.  
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48  
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# Prefeitura Municipal de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos



O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2014.

a) A entrega das mercadoria deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 02/2014.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega consoante o anexo deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem a seguir:

1. Nome do agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. unidade	6. Quantidade /Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

## CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhista e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# Prefeitura Municipal de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos



Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental	2004
Fonte	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	160

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO INFANTIL	365
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental	2004
Fonte	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	160

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

## CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação a obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE, caso não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2% mais juro de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## CLÁUSULA ONZE

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o parágrafo 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

## CLÁUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA QUATORZE

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.  
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48  
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# Prefeitura Municipal de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização

## CLÁUSULA QUINZE

I O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

II Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas

## CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar- CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## CLÁUSULA DEZOITO

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2014, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## CLÁUSULA DEZENOVE

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA VINTE E UM

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;



Estado de Santa Catarina

# Prefeitura Municipal de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos



- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

## CLÁUSULA VINTE E TRÊS

É competente o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**MANFRIED RUTZEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_





Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2014**

**ANEXO II**

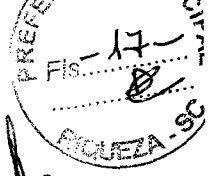
**CRONOGRAMA DE ENTREGA PRODUTOS/MERENDA – AGRICULTURA FAMILIAR**

Item	Produto	Unidade	Data	C.E. IZABEL BASSANI Qde/Mês	C.E. NEDYR SPEZZATTO Qde/Mês	CMEI GESSY APIER A VERBECK Qde/Mês	TOTAL ANO (10 meses)
1	Abobrinha	Kg		30,00	10,00	10,00	500,00
2	Alface	Und		180,00	60,00	60,00	3.000,00
3	Batata-Doce	Kg		18,00	6,00	6,00	300,00
4	Beterraba	Kg		24,00	8,00	8,00	400,00
5	Brócolis	Und		16,00	6,00	5,00	274,00
6	Cebola	Kg		30,00	10,00	10,00	500,00
7	Cenoura	Kg		18,00	6,00	6,00	300,00
8	Chuchu	Kg		24,00	8,00	8,00	400,00
9	Couve-flor	Und		17,00	6,00	6,00	290,00
10	Geléia de fruta	Kg		18,00	6,00	6,00	300,00
11	Laranja	Kg		240,00	80,00	80,00	4.000,00
12	Mandioca sem casca	Kg		54,00	18,00	18,00	900,00
13	Melancia	Kg		120,00	40,00	40,00	2.000,00
14	Morango	Kg		12,00	4,00	4,00	200,00
15	Repolho	Und		48,00	16,00	16,00	800,00
16	Tomate	Kg		24,00	8,00	8,00	400,00

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2014**

**Anexo III**

<b>PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO da proposta de atendimento ao edital/chamada Pública nº 02/2014</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. nº da Agência		11. nº da Conta Corrente
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente				
2. Endereço		3. Município		4. CEP
5. Nome da Entidade Articuladora		6. CPF		7. DDD/Fone
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>				
1. Nome		2. CPF		3. DAP
		4. nº da Agência		5. nº da Conta Corrente



Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.  
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48  
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# Prefeitura Municipal de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*[Handwritten signature]*

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.  
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48  
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina

# Prefeitura Municipal de Riqueza

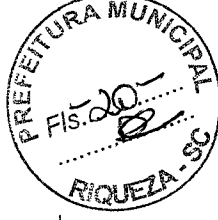
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

## II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXERCUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF.	

## III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1					Total Agricultor
2					Total Agricultor
3					Total Agricultor
4					Total Agricultor
5					Total Agricultor
Total do projeto					Total Agricultor



Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# Prefeitura Municipal de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos



## IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTOR

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
			Total do Projeto:	

## V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/e-mail:

CPF:

Local e Data:

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal

Assinatura

Rua João Mari, 55 - Centro - CEP: 89.895-000 - Riqueza - SC.  
 CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 - E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

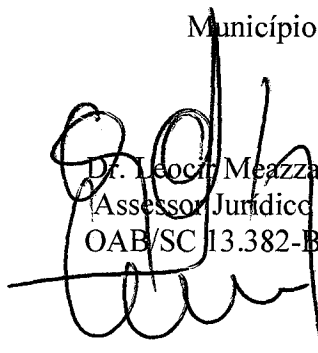


## PARECER

Cumpridas as formalidades legais nos termos da Lei 11.947/2009, portaria 313/2008 e resolução CD/FNDE 038/2009 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, entendo que o presente CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2014, pode prosseguir até a decisão final.

É nosso parecer, salvo melhor juízo.

Município de Riqueza, SC, 02 de Janeiro de 2014.

  
Dr. Leocir Mezza  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 13.382-B

Realização de 100 sessões mensais de fisioterapia para atender aos pacientes do Departamento Municipal de Saúde de Riqueza - SC. Valor: R\$ 17,00 (dezesete reais) por sessão. Vigência: 26 de Dezembro de 2013. Data da Emissão: 31 de Dezembro de 2014.

Contrato nº: 02/2012 - Terceiro Termo Aditivo  
Contratada: HOSPITAL REGIONAL DE PALMITOS  
Objeto: Aditivo ao prazo de execução da prestação de serviços de sobre-aviso médico e hospitalar para urgência e emergência, para os horários em que o Centro Municipal de Saúde não estiver atendendo.  
Valor: R\$ 8.041,50 (oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).  
Vigência: 26 de Dezembro de 2013.  
Data da Emissão: 31 de Dezembro de 2014.

Contrato nº: 03/2012 - Primeiro Termo Aditivo  
Contratada: CLÍNICA MÉDICA BONDAN LTDA  
Objeto: Aditivo ao prazo de execução da prestação de serviços médicos na área de clínica geral prestados para a Secretaria Municipal de Saúde.  
Valor: R\$ 8.234,49 (oito mil duzentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).  
Vigência: 26 de Dezembro de 2013.  
Data da Emissão: 31 de Dezembro de 2014.

Contrato nº: 09/2013 - Primeiro Termo Aditivo  
Contratada: REUNIDAS TURISMO SA  
Objeto: Aditivo ao prazo de execução da prestação de serviços de transporte coletivo regular intermunicipal e interestadual de passageiros, através de linhas regulares e autorizadas pelo poder

Realização de exames laboratoriais.  
Vigência: 26 de Dezembro de 2013.  
Data da Emissão: 31 de Dezembro de 2014.

Contrato nº: 13/2013 - Primeiro Termo Aditivo  
Contratada: TICA NOTÍCIAS LTDA  
Objeto: Aditivo ao prazo de execução da prestação de serviços de divulgação de programas e campanhas do Fundo Municipal de Saúde de Riqueza e demais eventos de caráter educativo e informativo.  
Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.  
Vigência: 26 de Dezembro de 2013.  
Data da Emissão: 31 de Dezembro de 2014.

Contrato nº: 14/2013 - Primeiro Termo Aditivo  
Contratada: EVELYNE AVERBECK - ME  
Objeto: Aditivo ao prazo de execução da prestação de serviços de serviços médicos na área de Dermatologia para serem prestados para a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento de 04 procedimentos em 20 consultórios mensais.  
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.  
Vigência: 26 de Dezembro de 2013.  
Data da Emissão: 31 de Dezembro de 2014.

Contrato nº: 15/2013 - Primeiro Termo Aditivo  
Contratada: KALINE STRABASSON - ME  
Objeto: Aditivo ao prazo de execução da prestação de prestação de serviços de exames laboratoriais.  
Vigência: 26 de Dezembro de 2013.  
Data da Emissão: 30 de Abril de 2014.

Contrato nº: 16/2013 - Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº: 17/2013 - Primeiro Termo Aditivo  
Contratada: CYNTHIA RAQUEL FERRABOLLI  
Objeto: Aditivo ao prazo de execução da prestação de Prestação de serviços de atendimento clínico e de apoio aos pacientes do Departamento Municipal de Saúde de Riqueza - SC - (40 hrs/ semana).  
Valor: R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais).  
Vigência: 26 de Dezembro de 2013.  
Data da Emissão: 31 de Dezembro de 2014.

Contrato nº: 21/2013 - Primeiro Termo Aditivo  
Contratada: VANDERLEI JAVISH - ME  
Objeto: Aditivo ao prazo de execução da prestação de Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender a demanda da população Riquezeense.  
Valor: Unitário conforme cláusula primeira do contrato original.  
Vigência: 26 de Dezembro de 2013.  
Data da Emissão: 31 de Dezembro de 2014.

Contrato nº: 22/2013 - Primeiro Termo Aditivo  
Contratada: CABI EMPREHEIMENTOS LTDA  
Objeto: Aditivo ao prazo de execução da prestação de Serviços de cortejo da reforma e ampliação da Unidade de Saúde, com área de ampliação de 351,56 m².  
Valor: R\$ 312.477,85 (trezentos e doze mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).  
Vigência: 03 de Dezembro de 2013.  
Data da Emissão: 03 de Maio de 2014.

Contrato nº: 25/2013 - Primeiro Termo Aditivo  
Contratada: IGM ENGENHARIA LTDA ME

Vigência: 27 de Março de 2014.

Contrato nº: 26/2013 - Primeiro Termo Aditivo  
Contratada: CLÍNICA MÉDICA SANTIN RADAELLI LTDA ME  
Objeto: Aditivo ao prazo de execução da prestação de Prestação de serviços de atendimento clínico e de apoio aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.  
Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais.  
Vigência: 26 de Dezembro de 2013.  
Data da Emissão: 31 de Dezembro de 2014.

Contrato nº: 27/2013 - Primeiro Termo Aditivo  
Contratada: CLÍNICA MÉDICA GUSBERTI LTDA ME  
Objeto: Aditivo ao prazo de execução da prestação de Prestação de serviços de atendimento clínico e de apoio aos pacientes para a Secretaria Municipal de Saúde.  
Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais.  
Vigência: 26 de Dezembro de 2013.  
Data da Emissão: 31 de Dezembro de 2014.

Contrato nº: 28/2013 - Primeiro Termo Aditivo  
Contratada: ARNO ADALBERTO BIANCHINI  
Objeto: Aditivo ao prazo de execução da prestação de Prestação de serviços de atendimento clínico e de apoio aos pacientes para a Secretaria Municipal de Saúde.  
Valor: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta realizada.  
Vigência: 26 de Dezembro de 2013.  
Data da Emissão: 31 de Dezembro de 2014.

Estado de Santa Catarina  
Município de Riqueza  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

O Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, que estão realizando, junto ao Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua João Mari, 55, na Cidade de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no Paço Municipal, inscrição para cadastramento de novos fornecedores e atualização para os já existentes, conforme dispõe o artigo 34 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Regulamentos Municipais. As demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Compras, no prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, de Segunda a Sexta - Feira, em horário de expediente.

Município de Riqueza, 02 de janeiro de 2014.

Manfried Rutzen  
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina  
Município de Riqueza  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

O Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, que estão realizando, junto ao Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua João Mari, 55, na Cidade de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no Paço Municipal, inscrição para cadastramento de novos fornecedores e atualização para os já existentes, conforme dispõe o artigo 34 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Regulamentos Municipais. As demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Compras, no prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, de Segunda a Sexta - Feira, em horário de expediente.

Município de Riqueza, 02 de janeiro de 2014.

Manfried Rutzen  
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina  
Município de Riqueza  
Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2014  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2014

O MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Presidente Castelo Branco, 59, nesta cidade de Riqueza, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.366.369/0001-39, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. MANFRIED RUTZEN, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que fará realizar CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a seleção de empresas para execução de obra de construção de estacionamento coberto na Unidade de Saúde com área 181,00 m², inclusive o fornecimento de todo o material necessário, conforme Projetos Técnicos, Memoriais Descritivos, Orçamento Quantitativo e Cronograma anexo ao edital. A documentação e a proposta deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2014, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Riqueza (SC). A abertura da documentação está prevista para às 09:10 horas do mesmo dia e local. A íntegra do Edital acima e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Compras, no prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55 - centro, em horário de expediente.

Município de Riqueza, 02 de janeiro de 2014.

Manfried Rutzen  
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina  
Município de Riqueza  
Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2014  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2014

O MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Presidente Castelo Branco, 59, nesta cidade de Riqueza, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.366.369/0001-39, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. MANFRIED RUTZEN, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que fará realizar CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a seleção de empresas para execução de obra de construção de estacionamento coberto na Unidade de Saúde com área 181,00 m², inclusive o fornecimento de todo o material necessário, conforme Projetos Técnicos, Memoriais Descritivos, Orçamento Quantitativo e Cronograma anexo ao edital. A documentação e a proposta deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2014, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Riqueza (SC). A abertura da documentação está prevista para às 09:10 horas do mesmo dia e local. A íntegra do Edital acima e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Compras, no prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55 - centro, em horário de expediente.

Município de Riqueza, 02 de janeiro de 2014.

Manfried Rutzen  
Prefeito Municipal

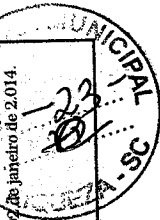
Estado de Santa Catarina  
Município de Riqueza  
Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2014  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2014

O MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Presidente Castelo Branco, 59, nesta cidade de Riqueza, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.366.369/0001-39, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. MANFRIED RUTZEN, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que fará realizar CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a seleção de empresas para execução de obra de construção de estacionamento coberto na Unidade de Saúde com área 181,00 m², inclusive o fornecimento de todo o material necessário, conforme Projetos Técnicos, Memoriais Descritivos, Orçamento Quantitativo e Cronograma anexo ao edital. A documentação e a proposta deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2014, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Riqueza (SC). A abertura da documentação está prevista para às 09:10 horas do mesmo dia e local. A íntegra do Edital acima e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Compras, no prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55 - centro, em horário de expediente.

Município de Riqueza, 02 de janeiro de 2014.

Manfried Rutzen  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada Pública nº 02/2014

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**A - Grupo Formal**

1. Nome do Proponente	2. CNPJ
3. Endereço	4. Município
6. Nome do representante legal	7. CPF
9. Banco	10. nº da Agência
	11. nº da Conta Corrente
	8. DDD/Fone
	5. CEP

**B - Grupo Informal**

1. Nome do Proponente Airton Gallon	3. Município Riqueza	4. CEP 898585-000
2. Endereço Linha Iracema		
5. Nome da Entidade Articuladora Conselho de Alimentação Escolar	6. CPF 515.937.009-97	7. DDD/Fone (49) 36750167 R25

**C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)**

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. nº da Agência	5. nº da Conta Corrente
1 Airton Gallon	515.937.009-97	SAF0005159370099717921553	3068	9255-0
2			SICOOB - 756	

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FINDE/MEC**

1. Nome da Entidade Município de Riqueza	2. CNPJ 95.988.309/0001-48	3. Município Riqueza
4. Endereço Rua João Mari nº 55		5. DDD/Fone (49) 36753200
6. Nome do representante e e-mail Manfried Rutzen - <a href="mailto:prefeito@riqueza.sc.gov.br">prefeito@riqueza.sc.gov.br</a>		7. CPF. 430.862.099-68



*Airton Gallon*

*R*

*[Handwritten signature]*



**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	Laranja	Kg	4000	1,08	4.320,00
	Geléia de fruta	Kg	150	13,00	1.950,00
	Morango	Kg	200	7,00	1.400,00
Total do projeto					R\$ 7.670,00

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTOR**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total
1 Laranja	Kg	4000	1,08	4.320,00
2 Geléia de fruta	Kg	150	13,00	1.950,00
3 Morango	Kg	200	7,00	1.400,00
Total do Projeto:				R\$ 7.670,00

**IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

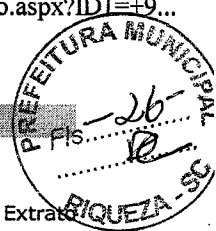
Os produtos são colhidos respeitando o cronograma de entrega, evitando perdas, sendo transportado em carro apropriado. Os cardápios são elaborados por nutricionista onde constam os produtos. O profissional nutricionista acompanha o recebimento dos gêneros alimentícios.

**V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/e-mail:
Riqueza, 05 de Fevereiro de 2014.	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	CPF:
	Airton Gallon	Assinatura
		<i>Airton Gallon</i>

*[Handwritten signatures]*



**Extrato de DAP de Agricultor**

**DAP:** SAF0005159370099717921553 **Enquadramento:** V **Validade:** 28/11/2017 **Data da Emissão:** 28/11/2011  
**Versão DAP:** 1.7.3 **Município:** Riqueza/ SC

**TITULARES**

**CPF:** 515.937.009-97  
**Titular:** AIRTON GALLON

---

**CPF:** 023.568.329-98  
**Nome:** ERONI IZABEL GABIATTI GALLON

**CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA**

Proprietário/a

**DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS**

**NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA**

**EMISSORES DA DAP**

**Emissor:** SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE RIQUEZA  
**CNPJ:** 72361124000103

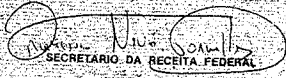
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>





**CIC**

<b>NASCIMENTO</b> 01.10.62	<b>INSCRIÇÃO NO CPF</b> 515 937 009 97
<b>CONTRIBUINTE</b> AIRTON GALLEN	

  
 SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**  
 DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO  
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS  
 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE  
 A *Airton Gallen*

*ra*

*[Handwritten signature]*



**ENVELOPE**

**ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA  
REFERENCIA: DOCUMENTAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02  
PARTICIPANTE: AIRTON GALLON**

---

*[Handwritten signatures]*

---

**PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada Pública nº 02/2014**

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**A – Grupo Formal**

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. nº da Agência	11. nº da Conta Corrente

**B – Grupo Informal**

1. Nome do Proponente Almir Rigon	3. Município Riqueza	4. CEP 898585-000
2. Endereço Linha Poço torto	7. DDD/Fone (49) 36750188	
5. Nome da Entidade Articuladora Conselho de Alimentação Escolar	6. CPF 041.679.419-02	

**C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)**

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. nº da Agência	5. nº da Conta Corrente
1 Almir Rigon	550.350.279-53	SC42150751801093100000236	3964-0 Banco do Brasil	8162-0
2				

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXERCUTORIA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade Município de Riqueza	2. CNPJ 95.988.309/0001-48	3. Município Riqueza
4. Endereço Rua João Mari nº 55		5. DDD/Fone (49) 36753200
6. Nome do representante e e-mail Manfried Rutzen - <a href="mailto:prefeito@riqueza.sc.gov.br">prefeito@riqueza.sc.gov.br</a>		7. CPF. 430.862.099-68



*Almir Rigon*

*[Handwritten signature]*

**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Almir Rigon	Batata-doce	Kg	300	2,08	624,00
	Cebola	Kg	500	1,45	725,00
	Couve-flor	Unid.	70	3,10	217,00
	Tomate	Kg	400	2,25	900,00
Total do projeto					Total Agrícola 2.466,00
					R\$ 2.466,00

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTOR**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total
Batata-doce	Kg	300	2,08	624,00
Cebola	Kg	500	1,45	725,00
Couve-flor	Unid.	70	3,10	217,00
Tomate	Kg	400	2,25	900,00
Total do Projeto:				R\$ 2.466,00

**IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

Os produtos são colhidos respeitando o cronograma de entrega, evitando perdas, sendo transportado em carro apropriado. Os cardápios são elaborados por nutricionista onde constam os produtos. O profissional nutricionista acompanha o recebimento dos gêneros alimentícios.

**V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.


Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/e-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Riqueza, 04 de Fevereiro de 2014.	Almir Rigon	<i>Almir Rigon</i>

*Almir Rigon*


PREFE...  
 Fis...  
 RIQUEZA - SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

13R



POLEGAR DIREITO



Almir Rigon  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.041.319 DATA DE EXPEDIÇÃO 25-06-2001

NOME **ALMIR RIGON**

FILIAÇÃO Claudino Rigon  
 Justina Maria Boaro

NATALIDADE CAIBI (SC) DATA DE NASCIMENTO 10-07-1961

DOC ORIGEM Certidão Cas. nº 551, Livro 2-B, Folhas 523

CPF ES 550.350.279-53

ASSINATURA DO DIR...  
 Dr. Eliomar José Beber  
 Delegado Regional de Polícia

LEI Nº 116 DE 29/08/83

**CIC**

NASCIMENTO 10-07-61 INSCRIÇÃO NO CPF 550 350 279 53

CONTRIBUINTE ALMIR RIGON

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

*Handwritten signature and initials*





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato: 05/02/2014 14:56

### Extrato de DAP de Agricultor

**DAP:** SC42150751801093100000236 **Enquadramento:** V **Validade:** 18/09/2015 **Data da Emissão:** 18/09/2009  
**Versão DAP:** 1.7.3 **Município:** Riqueza/ SC

**TITULARES**

**CPF:** 550.350.279-53  
**Titular:** ALMIR RIGON

---

**CPF:** 998.507.539-00  
**Nome:** LEDA SCAPINI RIGON

**CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA**

Proprietário/a

**DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS**

**NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA**

**EMISSORES DA DAP**

**Emissor:** SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE RIQUEZA  
**CNPJ:** 72361124000103

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



**ENVELOPE**

**ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA  
REFERENCIA: DOCUMENTAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02  
PARTICIPANTE: ALMIR RIGON**

---

*Almir Rigon*

---

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada Pública nº 02/2014					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A - Grupo Formal					
1. Nome do Proponente		4. Município		2. CNPJ	
3. Endereço		8. DDD/Fone		5. CEP	
6. Nome do representante legal		10. nº da Agência		11. nº da Conta Corrente	
9. Banco					
B - Grupo Informal					
1. Nome do Proponente		3. Município		4. CEP	
Artemio da Rocha		Riqueza		898585-000	
2. Endereço		7. DDD/Fone			
Linha Cambucica		(49 ) 36750188			
5. Nome da Entidade Articuladora		6. CPF			
Conselho de Alimentação Escolar		041.679.419-02			
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome		2. CPF		3. DAP	
1		032.624.059-49		SC42150751801093100000340	
2				SICOOB - 756	
5. nº da Conta Corrente		4. nº da Agência		5. nº da Conta Corrente	
000000894-0		3068		000000894-0	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXERCUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
Município de Riqueza		95.988.309/0001-48		Riqueza	
4. Endereço		5. DDD/Fone		7. CPF.	
Rua João Mari nº 55		(49) 36753200		430.862.099-68	
6. Nome do representante e e-mail		Manifested Ruizem - <a href="mailto:prefeito@riqueza.sc.gov.br">prefeito@riqueza.sc.gov.br</a>			

*Artemio da Rocha*

*Artemio da Rocha*

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	Abobrinha	Kg	100	2,25	225,00
	Alface	Unid	500	1,65	825,00
	Beterraba	Kg	50	1,90	95,00
	Brócolis	Unid	74	3,43	253,82
	Cenoura	Kg	50	1,73	86,50
	Chuchu	Kg	100	1,75	175,00
	Couve- flor	Unid	100	3,10	310,00
	Mandioca sem casca	Kg	300	3,10	930,00
	Total do projeto				
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTOR					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total	
Abobrinha	Kg	100	2,25	225,00	
Alface	Unid	500	1,65	825,00	
Beterraba	Kg	50	1,90	95,00	
Brócolis	Unid	74	3,43	253,82	
Cenoura	Kg	50	1,73	86,50	
Chuchu	Kg	100	1,75	175,00	
Couve- flor	Unid	100	3,10	310,00	
Mandioca sem casca	Kg	300	3,10	930,00	
Repolho	Unid	250	1,71	427,50	
Total do Projeto:					R\$ 3.327,82

*Christiano da Paiva*

**IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

Os produtos são colhidos respeitando o cronograma de entrega, evitando perdas, sendo transportado em carro apropriado. Os cardápios são elaborados por nutricionista onde constam os produtos. O profissional nutricionista acompanha o recebimento dos gêneros alimentícios.

**V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/e-mail:
		CPF:

Local e Data:	Agricultores Fornecedoros do Grupo Informal	Assinatura
Riqueza, 04 de Fevereiro de 2014.	Artemio da Rocha	<i>Artemio da Rocha</i>

*[Handwritten signature]*

NASCIMENTO	20.11.42	INSCRIÇÃO NO CPF	032.624.059-49
CONTRIBUINTE			
ARTEMIO DA ROCHA			
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL			



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO  
 CADASTRO NACIONAL DE CONTRIBUÍNTES

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SIGNATURA DO CONTRIBUINTE

*Artemio da Rocha*

*Artemio da Rocha*



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato  
13/01/2014 09:53

### Extrato de DAP de Agricultor

**DAP:** SDW0032624059492703130424    **Enquadramento:** B    **Validade:** 27/03/2019    **Data da Emissão:** 27/03/2013  
**Versão DAP:** 1.8.2    **Município:** Riqueza/ SC

**TITULARES**

**CPF:** 032.624.059-49  
**Titular:** ARTEMIO DA ROCHA

.....

**CPF:** 022.445.339-48  
**Nome:** HELENA SILVA DA ROCHA

**CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA**

Proprietário/a

**DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS**

**NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA**

**EMISSORES DA DAP**

**Emissor:** SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE RIQUEZA  
**CNPJ:** 72361124000103

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



**ENVELOPE**

**ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA - S**  
**REFERENCIA: DOCUMENTAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/201**  
**PARTICIPANTE: ARTEMIO DA ROCHA**



**PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada Pública nº 02/2014**

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**A – Grupo Formal**

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. nº da Agência	11. nº da Conta Corrente

**B – Grupo Informal**

1. Nome do Proponente Rosimeri Borges Roversi	3. Município Riqueza	4. CEP 898585-000
2. Endereço Linha Jataí		

5. Nome da Entidade Articuladora Conselho de Alimentação Escolar	6. CPF 041.679.419-02	7. DDD/Fone (49) 36750188
---	--------------------------	------------------------------

**C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)**

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. nº da Agência	5. nº da Conta Corrente
1 Rosimeri Borges Roversi	016.461.350-16	SDW0841003030680302141012	0761-7	9311114 1
2			Bradesco	

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade Município de Riqueza	2. CNPJ 95.988.309/0001-48	3. Município Riqueza
4. Endereço Rua João Mari nº 55		5. DDD/Fone (49) 36753200
6. Nome do representante e e-mail Manfried Rutzen - <a href="mailto:prefeito@riqueza.sc.gov.br">prefeito@riqueza.sc.gov.br</a>		7. CPF. 430.862.099-68

*Manfried Rutzen*

*Rosimeri Borges Roversi*



**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Rosiméri Borges Roversi	Abobrinha	Kg	300	2,25	675,00
	Alface	Unid.	500	1,65	825,00
	Brócolis	Unid.	100	3,43	343,00
	Beterraba	Kg	50	1,90	95,00
	Cenoura	Kg	50	1,73	86,50
	Chuchu	Kg	100	1,75	175,00

Total do projeto Total Agricultor 2.199,50  
 R\$ 2.199,50

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTOR**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total
1 Abobrinha	Kg	300	2,25	675,00
2 Alface	Unid.	500	1,65	825,00
3 Brócolis	Unid.	100	3,43	343,00
4 Beterraba	Kg	50	1,90	95,00
5 Cenoura	Kg	50	1,73	86,50
6 Chuchu	Kg	100	1,75	175,00
Total do Projeto:				R\$ 2.199,50

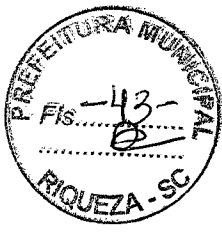
**IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

Os produtos são colhidos respeitando o cronograma de entrega, evitando perdas, sendo transportado em carro apropriado. Os cardápios são elaborados por nutricionista onde constam os produtos. O profissional nutricionista acompanha o recebimento dos gêneros alimentícios.

**V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Rosiméri Borges Roversi

*[Handwritten signature]*

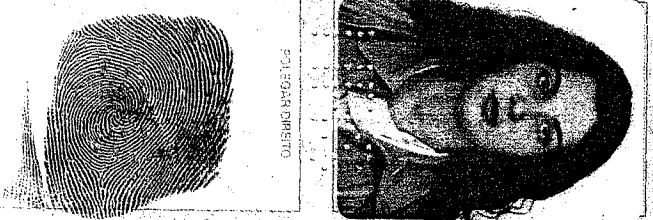


Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal
	Fone/e-mail:
	CPF:
Local e Data: Riqueza, 04 de Fevereiro de 2014.	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal
	Assinatura
	Rosiméri Borges Roversi
	<i>Rosiméri Borges Roversi</i>

AM

*[Handwritten signature]*

RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR  
*Rosimeri Borges Reversi*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2094660061 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/2004

NOME ROSIMERI BORGES ROVERSI

FILIAÇÃO SEBASTIÃO FERNANDES BORGES RIQUEZA - SC

NATURALIDADE SANTINA BORGES

DATA DE NASCIMENTO 15/01/1987

DOC. ORIGEM C NASC 1405 CATI SC LV B4

FL 89

CPF \*\*\*\*\*/\*\*

PORTO ALEGRE - RS

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

016.461.350-16

ROSIMERI BORGES ROVERSI

15/01/1987



*Handwritten signatures and initials*



Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato  
04/02/2014 16:21

### Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0841003030680302141012 Enquadramento: B Validade: 03/02/2017 Data da Emissão: 03/02/2014

Versão DAP: 1.9.2 Município: Riqueza/ SC

TITULARES

CPF: 841.003.030-68

Titular: VANDERLEI ROVERSI

CPF: 016.461.350-16

Nome: ROSIMERI BORGES ROVERSI

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83052191000162

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6094660088 DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/08/2004

NOME: VANDERLEI ROVERSI

FILIAÇÃO: JOAO ANTONIO ROVERSI MADALENA ROVERSI

NATURALIDADE: CAIBI SC DATA DE NASCIMENTO: 10/10/1981

DOC ORIGEM: C CAS 1405 CAIBI SC LV B4 FL 89

CPF: \*\*\*\*\*/\*\*\*\*\*

PORTO ALEGRE RS

0010120747

SINATURA DO DIRETOR: 151088

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

PRESEÇA MUNICIPAL RIQUEZA

Fis. - 4

POLÍCIA DEBÍTO

*Vanderlei RoverSI*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

**CPF**

41.003.030-68

VANDERLEI ROVERSI

10/10/1981

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 15 de Novembro de 1889

*Handwritten signature*



**ENVELOPE**

**ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA - SC  
REFERENCIA: DOCUMENTAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/20  
PARTICIPANTE: ROSIMÉRI BORGES ROVERSI**



**PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada Pública nº 02/2014**

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**A - Grupo Formal**

1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município		
6. Nome do representante legal	7. CPF			5. CEP	
9. Banco	10. nº da Agência		8. DDD/Fone		
11. nº da Conta Corrente					

**B - Grupo Informal**

1. Nome do Proponente Zeniro Pohlmann	3. Município Riqueza	4. CEP 898585-000
2. Endereço Linha Iracema		
5. Nome da Entidade Articuladora Conselho de Alimentação Escolar	6. CPF 041.679.419-02	7. DDD/Fone (49) 36750188

**C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)**

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. nº da Agência	5. nº da Conta Corrente
1. Zeniro José Pohlmann	249.875.819-49	SAF0002498758194916241345	3068 -	16428-3 756
2.				SICOOB

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade Município de Riqueza	2. CNPJ 95.988.309/0001-48	3. Município Riqueza
4. Endereço Rua João Mari nº 55	5. DDD/Fone (49) 36753200	
6. Nome do representante e e-mail ManfriedRutzen - prefeito@riqueza.sc.gov.br	7. CPF. 430.862.099-68	

*Manfried Rutzen*







**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1 ZeniroPollman	Abobrinha	Kg	100	2,25	225,00
	Alface	Unid	2000	1,65	3.300,00
	Beterraba	Kg	300	1,90	570,00
	Brócolis	Unid	100	3,43	343,00
	Cenoura	Kg	200	1,73	346,00
	Chuchu	Kg	200	1,75	350,00
	Couve-flor	Unid	120	3,10	372,00
	Mandioca sem casca	Kg	600	3,10	1.860,00
	Repolho	Unid	550	1,71	940,50
	Total do projeto				

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTOR**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total
1 Abobrinha	Kg	100	2,25	225,00
2 Alface	Unid	2000	1,65	3.300,00
3 Beterraba	Kg	300	1,90	570,00
4 Brócolis	Unid	100	3,43	343,00
5 Cenoura	Kg	200	1,73	346,00
6 Chuchu	Kg	200	1,75	350,00
7 Couve-flor	Unid	120	3,10	372,00
8 Mandioca sem casca	Kg	600	3,10	1.860,00
9 Repolho	Unid	550	1,71	940,50
Total Agrícola				R\$ 8.306,50

*[Handwritten signature]*

R\$ 8.306,50

**IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

Os produtos são colhidos respeitando o cronograma de entrega, evitando perdas, sendo transportado em carro apropriado. Os cardápios são elaborados por nutricionista onde constam os produtos. O profissional nutricionista acompanha o recebimento dos gêneros alimentícios.

**V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/e-mail:

CPF:

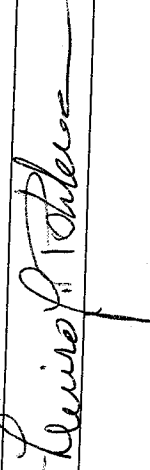
Local e Data:

Riqueza, 05 de Fevereiro de 2014.

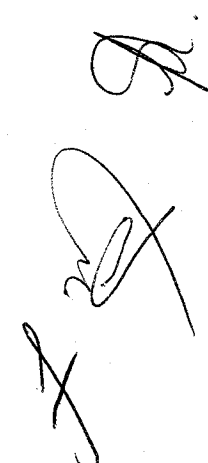
Agricultores Fornecedores do Grupo Informal

Zeniro José Pohlmann

Assinatura



PM





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

~~180297~~ - 180297  
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE  
*Leandro Pohlmann*

NASCIMENTO: 18.08.54

INSCRIÇÃO NO CPF: 249.875.819-49

CONTRIBUINTE: ZENIRO JOSE POHLMANN

*Eliomar José Beber*  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL: 1.412.751

DATA DE EXPEDIÇÃO: 13-07-1999

NOME: ZENIRO JOSÉ POHLMANN

FILIAÇÃO: Lindor José Pohlmann  
Herta Mink

NATURALIDADE: CAIBI-SC

DATA DE NASCIMENTO: 18-08-1954

DOC ORIGEM: Cert. Cas. nº. 485-L.B-1-Fls. 59-  
Cart. Odette Mueller-Mondaj-SC

CPF: 249.875.819-49

Dr. Eliomar José Beber  
Delegado Regional de Polícia

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POHLMANN

NAO DOADOR DE ORGAO E TECIDO

*Leandro Pohlmann*

*Eliomar José Beber*

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Data de Geração do Extrato

08/01/2014 10:54

### Extrato de DAP de Agricultor

**DAP:** SAF0002498758194916241345 **Enquadramento:** V **Validade:** 13/06/2017 **Data da Emissão:** 13/06/2011

**Versão DAP:** 1.7.3 **Município:** Riqueza/ SC

#### TITULARES

**CPF:** 249.875.819-49

**Titular:** ZENIRO JOSÉ POHLMANN

**CPF:** 020.399.779-45

**Nome:** CARMEN POHLMANN

#### CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

#### DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

#### EMISSORES DA DAP

**Emissor:** SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE RIQUEZA

**CNPJ:** 72361124000103

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



**ENVELOPE**

**ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA**

**REFERÊNCIA: DOCUMENTAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0**

**PARTICIPANTE: ZENIRO JOSÉ POHLMANN**

*[Handwritten signatures and initials]*



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras



## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

EDITAL 02/2014

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA N°. 01/2014

As 09:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2014, nas dependências da Prefeitura Municipal de Riqueza, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria N° 204/2013 do Senhor Prefeito Municipal, composta pelos seguintes membros: Josimar José Correia, Presidente, Rogério Oliveira de Mello e Miriam Müller, Membros, para proceder o cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo a documentação de qualificação dos interessados, tendo sido qualificados e habilitados os seguintes fornecedores:

**AIRTON GALLON**

**ALMIR RIGON**

**ARTEMIO DA ROCHA**

**ROSIMÉRI BORGES ROVERSI**

**ZENIRO JOSÉ POHLMANN**

Findos os trabalhos da fase de qualificação e habilitação passou-se à análise das propostas de seus conteúdos. Após as análises criteriosas das propostas efetuadas pela comissão verificou-se que todas as propostas apresentadas atenderam aos requisitos do Edital. Registra-se que, não obstante a conferência efetuada ficam os produtores responsáveis pelo fornecimento de produtos que atendam a todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas em Edital e seus anexos.

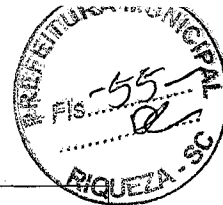
Concluída a análise das propostas a comissão decidiu credenciar as seguintes propostas:

<b>AIRTON GALLON</b>				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
Laranja	Kg	4000	1,08	4.320,00
Geléia de fruta	Kg	150	13,00	1.950,00
Morango	Kg	200	7,00	1.400,00
Total Agricultor				<b>7.670,00</b>

<b>ALMIR RIGON</b>				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
Batata-doce	Kg	300	2,08	624,00
Cebola	Kg	500	1,45	725,00
Couve-flor	Unid.	70	3,10	217,00
Tomate	Kg	400	2,25	900,00
Total Agricultor				<b>2.466,00</b>

<b>ARTEMIO DA ROCHA</b>				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
Abobrinha	Kg	100	2,25	225,00
Alface	Unid	500	1,65	825,00
Beterraba	Kg	50	1,90	95,00

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.  
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48  
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br




Brócolis	Unid	74	3,43	253,82
Cenoura	Kg	50	1,73	86,50
Chuchu	Kg	100	1,75	175,00
Couve- flor	Unid	100	3,10	310,00
Mandioca sem casca	Kg	300	3,10	930,00
Repolho	Unid	250	1,71	427,50
Total Agricultor				3.327,82

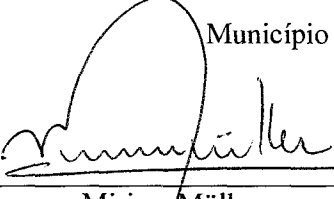
ROSIMÉRI BORGES ROVERSI				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
Abobrinha	Kg	300	2,25	675,00
Alface	Unid.	500	1,65	825,00
Brócolis	Unid.	100	3,43	343,00
Beterraba	Kg	50	1,90	95,00
Cenoura	Kg	50	1,73	86,50
Chuchu	Kg	100	1,75	175,00
Total Agricultor				2.199,50


ZENIRO JOSÉ POHLMANN				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
Abobrinha	Kg	100	2,25	225,00
Alface	Unid	2000	1,65	3.300,00
Beterraba	Kg	300	1,90	570,00
Brócolis	Unid	100	3,43	343,00
Cenoura	Kg	200	1,73	346,00
Chuchu	Kg	200	1,75	350,00
Couve-flor	Unid	120	3,10	372,00
Mandioca sem casca	Kg	600	3,10	1.860,00
Repolho	Unid	550	1,71	940,50
Total Agricultor				8.306,50

Findos os trabalhos lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Comissão e presentes e encaminhada para a devida publicidade e submetida à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para a competente homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.

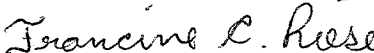
Município de Riqueza, 10 de Fevereiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Josimar José Correia  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Miriam Müller  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Rogério Oliveira de Mello  
Membro

DE ACORDO:

  
\_\_\_\_\_  
Francine L. Riese



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos



## CERTIDÃO

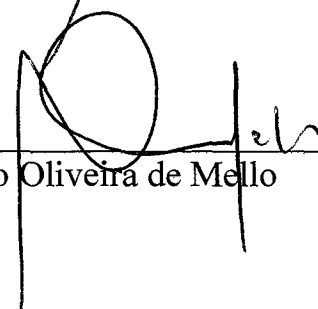
**CERTIFICAMOS**, que não houve manifestação e nem interposição de recurso dos agricultores concorrentes, nos autos do presente Chamamento Público, em face todos os participantes terem renunciado ao direito que lhes faculta a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria.

É o que cumpre certificar.

Município de Riqueza, SC, 10 de Fevereiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Josimar José Correia

  
\_\_\_\_\_  
Miriam Muller

  
\_\_\_\_\_  
Rogério Oliveira de Mello

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



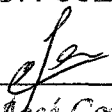


PUBLICADO NO QUADRO

DECRETO N.º 2556, DE 10/02/2014.

MURAL EM 10/02/2014

CFE. LEI MUN 602/2012

  
Josimar José Correia  
Metr N.º 807-5  
Prefeitura Mun. de Riqueza

"Adjudica e Homologa a Licitação n.º 02/2014, realizada pelo Chamamento Público n.º 02/2014 emitida em 02/01/2014, tendo como objeto o cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE".

Loivo Peiter, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.º 8666/93 consolidada;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pelo Chamamento Público 02/2014, tendo como vencedores os agricultores abaixo mencionados:

AIRTON GALLON				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
Laranja	Kg	4000	1,08	4.320,00
Geléia de fruta	Kg	150	13,00	1.950,00
Morango	Kg	200	7,00	1.400,00
			Total	7.670,00
			Agricultor	

ALMIR RIGON				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
Batata-doce	Kg	300	2,08	624,00
Cebola	Kg	500	1,45	725,00
Couve-flor	Unid.	70	3,10	217,00
Tomate	Kg	400	2,25	900,00
			Total	2.466,00
			Agricultor	

ARTEMIO DA ROCHA				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
Abobrinha	Kg	100	2,25	225,00
Alface	Unid	500	1,65	825,00
Beterraba	Kg	50	1,90	95,00
Brócolis	Unid	74	3,43	253,82
Cenoura	Kg	50	1,73	86,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE RIQUEZA**

Página 2 de 2



Chuchu	Kg	100	1,75	175,00
Couve- flor	Unid	100	3,10	310,00
Mandioca sem casca	Kg	300	3,10	930,00
Repolho	Unid	250	1,71	427,50
Total Agricultor				3.327,82

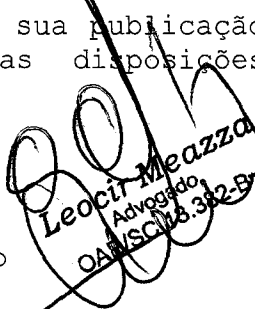
<b>ROSIMÉRI BORGES ROVERSI</b>				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
Abobrinha	Kg	300	2,25	675,00
Alface	Unid.	500	1,65	825,00
Brócolis	Unid.	100	3,43	343,00
Beterraba	Kg	50	1,90	95,00
Cenoura	Kg	50	1,73	86,50
Chuchu	Kg	100	1,75	175,00
Total Agricultor				2.199,50

<b>ZENIRO JOSÉ POHLMANN</b>				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
Abobrinha	Kg	100	2,25	225,00
Alface	Unid	2000	1,65	3.300,00
Beterraba	Kg	300	1,90	570,00
Brócolis	Unid	100	3,43	343,00
Cenoura	Kg	200	1,73	346,00
Chuchu	Kg	200	1,75	350,00
Couve-flor	Unid	120	3,10	372,00
Mandioca sem casca	Kg	600	3,10	1.860,00
Repolho	Unid	550	1,71	940,50
Total Agricultor				8.306,50

<b>Fornecedor</b>	<b>Total Geral</b>
AIRTON GALLON	7.670,00
ALMIR RIGON	2.466,00
ARTEMIO DA ROCHA	3.327,82
ROSIMÉRI BORGES ROVERSI	2.199,50
ZENIRO JOSÉ POHLMANN	8.306,50

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10/02/2014, revogadas as disposições em contrário.

  
**Loivo Peiter**  
Prefeito Municipal em Exercício

  
**Leocir Meazza**  
Advogado  
OAB/SC 18.382-9

Registro informatizado nesta data  
Município de Riqueza, 10 de Fevereiro de 2014.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2014**

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Loivo Peiter**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob n.º 798.923.619-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o agricultor **Zeniro Jose Pohlmann**, residente na Linha Iracema, em Riqueza – SC, inscrito no CPF sob n.º 249.875.819-49, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentos nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

È objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº **02/2014**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS FORNECEDORES CONTRATADOS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 19 de Dezembro de 2014.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias, quantidades e de acordo com a chamada pública nº 02/2014.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega consoante o cronograma repassado pela nutricionista do município.

**CLÁUSULA SEXTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$

*Zeniro Jose Pohlmann*



8.306,50 (oito mil trezentos e seis reais e cinquenta centavos) anuais, conforme listagem anexa a seguir:

ZENIRO JOSÉ POHLMANN				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
Abobrinha	Kg	100	2,25	225,00
Alface	Unid	2000	1,65	3.300,00
Beterraba	Kg	300	1,90	570,00
Brócolis	Unid	100	3,43	343,00
Cenoura	Kg	200	1,73	346,00
Chuchu	Kg	200	1,75	350,00
Couve-flor	Unid	120	3,10	372,00
Mandioca sem casca	Kg	600	3,10	1.860,00
Repolho	Unid	550	1,71	940,50
			Total Agricultor	8.306,50

**CLÁUSULA SÉTIMA**

No valor mencionado na cláusula anterior estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental	2004
Fonte	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	160

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO INFANTIL	365
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental	2004
Fonte	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	160

**II - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE**

3.3.90.30.07.00.00 - Gêneros de Alimentação

**CLÁUSULA NONA**

*Zeniro José Pohlmann*

*[Handwritten signatures and initials]*



O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação a obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Em caso de não seguimento, pelo CONTRATANTE, de a forma de liberação de recursos para pagamento do FORNECEDOR CONTRATADO, o CONTRATANTE deverá pagar multa de 2% mais juro de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA ONZE**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o parágrafo 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DOZE**

O FORNECEDOR CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devendo estar sempre à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA TREZE**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA QUATORZE**

É de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização

#### **CLÁUSULA QUINZE**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE**



A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar- CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### CLÁUSULA DEZOITO

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2014, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### CLÁUSULA DEZENOVE

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

### CLÁUSULA VINTE E UM

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

### CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 19 de Dezembro de 2014.

### CLÁUSULA VINTE E TRÊS

É competente o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Riqueza, SC, 10 de Fevereiro de 2014.

LOIVO PEITER  
PREFEITO MUNICIPAL EM  
EXERCÍCIO

ZENIRO JOSÉ POHLMANN  
CONTRATADA

Leodir Meazza  
Advogado  
OAB/SC 15.382-3

TESTEMUNHAS:

PUBLICADO NO QUADRO

MURAL EM 10/02/2014

CFE. LEI MUN 602/2012

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2014

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Loivo Peiter**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob n.º 798.923.619-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a agricultora **Rosiméri Borges Roversi**, residente na Linha Jataí, em Riqueza – SC, inscrito no CPF sob n.º 016.461.250-16, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentos nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

È objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº **02/2014**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS **FORNECEDORES CONTRATADOS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

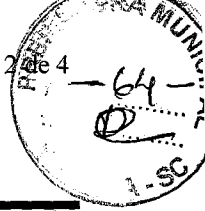
**CLÁUSULA QUINTA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 19 de Dezembro de 2014.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias, quantidades e de acordo com a chamada pública nº 02/2014.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega consoante o cronograma repassado pela nutricionista do município.

**CLÁUSULA SEXTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$



2.199,50 (dois mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos) anuais, conforme listagem a seguir:

ROSIMÉRI BORGES ROVERSI				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
Abobrinha	Kg	300	2,25	675,00
Alface	Unid.	500	1,65	825,00
Brócolis	Unid.	100	3,43	343,00
Beterraba	Kg	50	1,90	95,00
Cenoura	Kg	50	1,73	86,50
Chuchu	Kg	100	1,75	175,00
			Total Agricultor	2.199,50

### CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula anterior estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental	2004
Fonte	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	160

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO INFANTIL	365
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental	2004
Fonte	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	160

### II - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

3.3.90.30.07.00.00 - Gêneros de Alimentação

### CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b" e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação a obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Rua João Mari, 55 - Centro - CEP: 89.895-000 - Riqueza - SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 - E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Rosimeri Borges Roveri





## CLÁUSULA DÉCIMA

Em caso de não seguimento, pelo CONTRATANTE, d a forma de liberação de recursos para pagamento do FORNECEDOR CONTRATADO, o CONTRATANTE deverá pagar multa de 2% mais juro de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## CLÁUSULA ONZE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o parágrafo 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

## CLÁUSULA DOZE

O FORNECEDOR CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devendo estar sempre à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA QUATORZE

É de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização

## CLÁUSULA QUINZE

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas

## CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar- CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## CLÁUSULA DEZOITO



O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2014, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### CLÁUSULA DEZENOVE

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

### CLÁUSULA VINTE E UM

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

### CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 19 de Dezembro de 2014.

### CLÁUSULA VINTE E TRÊS

É competente o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Riqueza, SC, 10 de Fevereiro de 2014.

**LOIVO PEITER**  
PREFEITO MUNICIPAL EM  
EXERCÍCIO

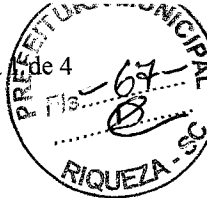
**ROSIMÉRI BORGES ROVERSI**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PUBLICADO NO QUADRO

MURAL EM 10/02/2014

CFE. LEI MUN 602/2012

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2014**

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Loivo Peiter**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob n.º 798.923.619-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o agricultor **Artêmio da Rocha**, residente na Vila Cambucica, em Riqueza – SC, inscrito no CPF sob n.º 032.624.059-49, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 02/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º **02/2014**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS **FORNECEDORES CONTRATADOS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 19 de Dezembro de 2014.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias, quantidades e de acordo com a chamada pública n.º 02/2014.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega consoante o cronograma repassado pela nutricionista do município.

**CLÁUSULA SEXTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ 3.327,82 (três mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) anuais, conforme listagem a seguir:



ARTEMIO DA ROCHA				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
Abobrinha	Kg	100	2,25	225,00
Alface	Unid	500	1,65	825,00
Beterraba	Kg	50	1,90	95,00
Brócolis	Unid	74	3,43	253,82
Cenoura	Kg	50	1,73	86,50
Chuchu	Kg	100	1,75	175,00
Couve- flor	Unid	100	3,10	310,00
Mandioca sem casca	Kg	300	3,10	930,00
Repolho	Unid	250	1,71	427,50
			Total Agricultor	3.327,82

**CLÁUSULA SÉTIMA**

No valor mencionado na cláusula anterior estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental	2004
Fonte	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	160

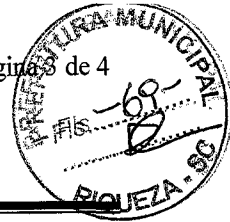
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO INFANTIL	365
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental	2004
Fonte	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	160

**II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE**

3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

**CLÁUSULA NONA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b” e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação a obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Em caso de não seguimento, pelo CONTRATANTE, d a forma de liberação de recursos para pagamento do FORNECEDOR CONTRATADO, o CONTRATANTE deverá pagar multa de 2% mais juro de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA ONZE**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o parágrafo 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DOZE**

O FORNECEDOR CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devendo estar sempre à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA TREZE**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA QUATORZE**

É de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização

#### **CLÁUSULA QUINZE**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE**

*Antonio da Rosa*



A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar- CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2014, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE**

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM**

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Por acordo entre as partes;
- Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- Quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS**

O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 19 de Dezembro de 2014.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS**

É competente o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Riqueza, SC, 10 de Fevereiro de 2014.

**LOIVO PEITER**  
PREFEITO MUNICIPAL EM  
EXERCÍCIO

**ARTÊMIO DA ROCHA**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS  
PUBLICADO NO QUADRO

MURAL EM 10/02/2014

CFE. LEI MUN 602/2012

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.  
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

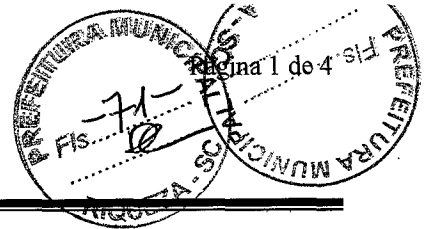
**Leadir Meazza**  
Advogado  
OAB/SC 13.382-B



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2014

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Loivo Peiter**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob n.º 798.923.619-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o agricultor **Almir Rigon**, residente na Linha Poço Torto, em Riqueza – SC, inscrito no CPF sob n.º 550.350.279-53, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2014, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA

OS FORNECEDORES **CONTRATADOS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 19 de Dezembro de 2014.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias, quantidades e de acordo com a chamada pública nº 02/2014.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega consoante o cronograma repassado pela nutricionista do município.

### CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ 2.466,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais) anuais, conforme listagem a seguir:

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.  
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48  
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

*Almir Rigon*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*



ALMIR RIGON				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
Batata-doce	Kg	300	2,08	624,00
Cebola	Kg	500	1,45	725,00
Couve-flor	Unid.	70	3,10	217,00
Tomate	Kg	400	2,25	900,00
			Total Agricultor	2.466,00

**CLÁUSULA SÉTIMA**

No valor mencionado na cláusula anterior estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental	2004
Fonte	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	160

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO INFANTIL	365
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental	2004
Fonte	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	160

**II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE**

3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

**CLÁUSULA NONA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b” e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação a obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Em caso de não seguimento, pelo CONTRATANTE, da forma de liberação de recursos para pagamento do FORNECEDOR CONTRATADO, o CONTRATANTE deverá pagar multa de 2%

*Almir Rigon*





mais juro de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA ONZE**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o parágrafo 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DOZE**

O FORNECEDOR CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devendo estar sempre à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA TREZE**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA QUATORZE**

É de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização

#### **CLÁUSULA QUINZE**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar- CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DEZOITO**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2014, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

*Almeida Riqueza*



### CLÁUSULA DEZENOVE

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

### CLÁUSULA VINTE E UM

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

### CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 19 de Dezembro de 2014.

### CLÁUSULA VINTE E TRÊS

É competente o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Riqueza, SC, 10 de Fevereiro de 2014.

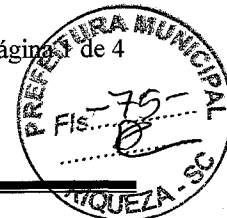
**LOIVO PEITER**  
PREFEITO MUNICIPAL EM  
EXERCÍCIO

**ALMIR RIGÓN**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PUBLICADO NO QUADRO  
MURAL EM 10/02/2014  
CFE. LEI MUN 602/2012

**Leadir Meazza**  
Advogado  
OAB/SC 1538278



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2014

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Loivo Peiter**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob n.º 798.923.619-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o agricultor **Airton Gallon**, residente na Linha Iracema, em Riqueza – SC, inscrito no CPF sob n.º 515.937.009-97, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 02/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º **02/2014**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA

OS FORNECEDORES **CONTRATADOS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra expedita pelo Departamento de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 19 de Dezembro de 2014.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias, quantidades e de acordo com a chamada pública n.º 02/2014.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega consoante o cronograma repassado pela nutricionista do município.

### CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ 7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais) anuais, conforme listagem a seguir:

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

*Airton Gallon*

*(Handwritten initials)*

*(Handwritten initials)*

*(Handwritten signatures)*



AIRTON GALLON				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
Laranja	Kg	4000	1,08	4.320,00
Geléia de fruta	Kg	150	13,00	1.950,00
Morango	Kg	200	7,00	1.400,00
			Total Agricultor	7.670,00

**CLÁUSULA SÉTIMA**

No valor mencionado na cláusula anterior estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental	2004
Fonte	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	160

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO INFANTIL	365
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental	2004
Fonte	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	160

II - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
3.3.90.30.07.00.00 - Gêneros de Alimentação

**CLÁUSULA NONA**

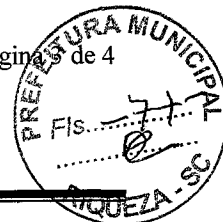
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b" e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação a obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Em caso de não seguimento, pelo CONTRATANTE, da forma de liberação de recursos para pagamento do FORNECEDOR CONTRATADO, o CONTRATANTE deverá pagar multa de 2%

*Airton Gallon*



mais juro de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA ONZE**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o parágrafo 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DOZE**

O FORNECEDOR CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devendo estar sempre à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA TREZE**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA QUATORZE**

É de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização

#### **CLÁUSULA QUINZE**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar- CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DEZOITO**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2014, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

*Antônio Salton*



## CLÁUSULA DEZENOVE

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA VINTE E UM

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 19 de Dezembro de 2014.

## CLÁUSULA VINTE E TRÊS

É competente o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Riqueza, SC, 10 de Fevereiro de 2014.

**LOIVO PEITER**  
PREFEITO MUNICIPAL EM  
EXERCÍCIO

**AIRTON GALLON**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PUBLICADO NO QUADRO

MURAL EM 10/02/2014

CFE. LEI MUN 602/2012

**Leocir Meazza**  
Advogada  
OAB/SC 13.882-B